



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

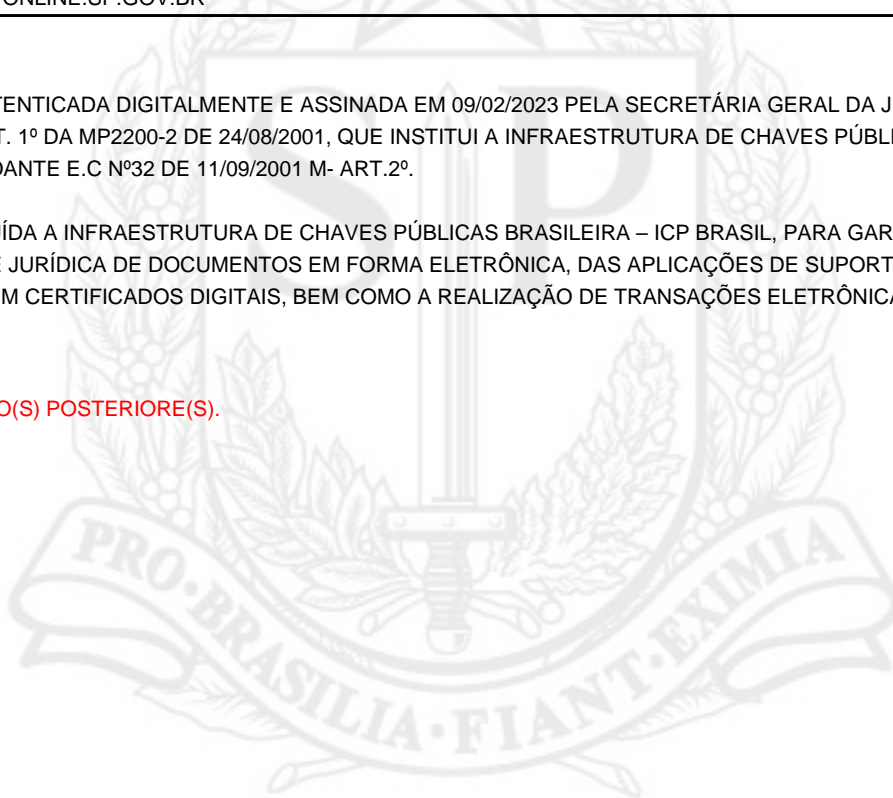
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300608828	CNPJ 26.614.219/0001-74	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300608828	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:54:48	CÓDIGO DE CONTROLE 193576009
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

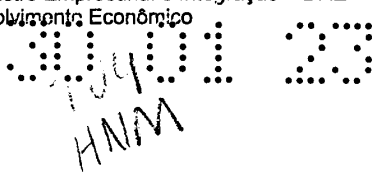
EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.175.036/23-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
031956210-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo ; /				JUCESP ER 238 - RIBEIRÃO PRETO	
NOME EMPRESARIAL SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A			PORTE Normal	★ 23 JAN.	
LOGRADOURO Avenida Paranapanema	NÚMERO 1343	COMPLEMENTO SALA 06	CEP 14051-290		
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	TELEFONE (41)997023385	EMAIL SOCIETARIO@3RCONSULTORIA.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 26.614.219/0001-74	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 14/12/2022	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 23 JAN. 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 27 JAN 2023 JUCESP DEFERIDO 4ª TURMA DE VOGAIS 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal MARCIO RICOMINI RG 10.556.9244 Vogal
--	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE (1) <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	---------------------------------

OBSERVAÇÕES:	    
--------------	------------------

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://fenaccon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 3035-809A-1301/2023 10:17:44 - Página 1 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://fenaccon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 3035-809A-1301/2023 10:17:44 - Página 1 de 2

Versão VRE.Reports - 1.0.0.0

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300608828 em 30/01/2023 da empresa SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A, protocolado sob o nº 0175036238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 193576009. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

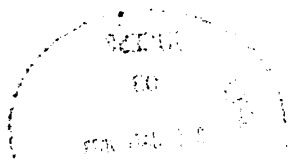


Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

com 24/03

923000  
02 10 05



SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

TRIAR \_\_\_\_\_

DEFERIR DGE \_\_\_\_\_

ETIQUETAR \_\_\_\_\_

PERFURAR \_\_\_\_\_

SEPARAR VIA \_\_\_\_\_

JUC  
PRÉ-  
26  
Hilton Nored  
Assessor Técn  
RG: 5



## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Fenacon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/509D-809A-1464-AF55> ou vá até o site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 509D-809A-1464-AF55**



### Hash do Documento

EDEA9EADC5AAAA83E0E0179CF9BC0E12BD5A0045F52D725E0CAE9DF221881862

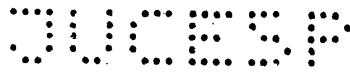
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA - 045.571.489-48 em

18/01/2023 14:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A

**CONVÊNIO**  
E. R. Ribeirão Preto

RAZÃO SOCIAL: SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A  
CNPJ: 26.614.219/0001-74

SP  
ACIRP  
PRETO

2023 ★

COLO

Em 14/12/2022 (quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois), na sede matriz da empresa Smart Med Serviços Médicos S/A, situada a Rua Padre Anchieta, 2050, Sala 2010, Bairro Bigorrihlo, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.614.219/0001-74, foi realizada Reunião de Diretoria desta Sociedade Anônima, que foi presidida pelo PRESIDENTE Sr. Vinícius Rodrigues Blanco Vieira, brasileiro, casado, médico, Carteira de Identidade nº 9246014-2, CPF nº 045.571.489-48, residente e domiciliado à Rua José Risseto, 698, casa 15, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná.

Conforme já decidido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/07/2022, onde foi aprovada a alteração de endereço da sede Matriz para o estado de São Paulo, não tendo sido indicado o local naquele momento, a Diretoria vem por meio da presente reunião indicar o novo endereço da sede matriz da Companhia.

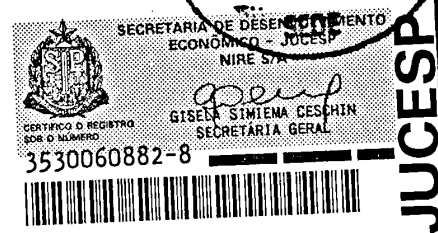
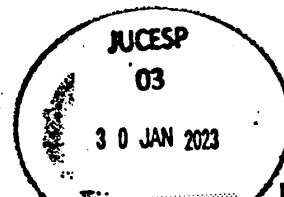
Altera-se, neste momento, o endereço da sede Matriz para: Avenida Paranapanema, número 1343, sala 6, Bairro Sumarezinho, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.051-290.

Não havendo mais assunto a tratar o PRESIDENTE suspendeu a reunião, marcando o tempo necessário para a lavratura desta ata, que, reaberta a reunião, foi lida e assinada pelos presentes.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

**Vinícius Rodrigues Blanco Vieira**  
Presidente Smart Med Serviços Médicos S/A

**Tárik de Albuquerque Lima**  
Diretor Financeiro Smart Med Serviços Médicos S/A



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 ESTATUTO SOCIAL  
 SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
 CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
 NIRE 413003113315

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ DA  
 SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Segue Estatuto Social consolidado conforme Ata de Reunião de Diretoria realizada em 14 de dezembro de 2022, por meio da qual indicou-se o novo endereço da Sede Matriz da Sociedade Anônima de Capital Fechado denominada **SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o Nº: 413003113315 em 11/12/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.219/0001-74.

**SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**  
 CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
 NIRE 413003113315  
 ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, com sede na Avenida Paranapanema, número 1343, sala 6, Bairro Sumarezinho, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.051-290, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o Nº: 413003113315 em 11/12/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.219/0001-74, é uma sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto"), nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A." ou "LSA").

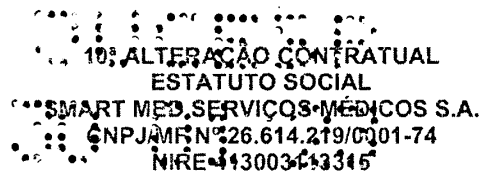
**Parágrafo primeiro:** A critério da Diretoria, a Companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

**Parágrafo segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto.

**Parágrafo terceiro:** A companhia possui filiais nas seguintes localidades:

1) **CNPJ nº 26.614.219/0002-55** - Sede Filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 2050, Sala 2008, Andar 20º, Bigorriho, Curitiba, Paraná, com registro em 08/04/2019;





2) CNPJ nº 26.614.219/0003-36 - Sede Filial localizada na Rua Libéria, nº 713, bairro das Nações, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88338-235, conforme ata de reunião de abertura registrada em 30/08/2021 sob nº 20215717090;

3) CNPJ nº 26.614.219/0004-17 - Sede Filial localizada na Avenida Guapira, nº 35, bairro do Tucuruvi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02265-000, conforme ata de reunião de abertura registrada em 20/09/2021 sob nº 20215074483;

## CAPÍTULO 2 – OBJETO SOCIAL

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social a exploração dos ramos de atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de apoio à gestão da saúde, locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e holdings de instituições não financeiras.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

## CAPÍTULO 3 – DURAÇÃO

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

## CAPÍTULO 4 – CAPITAL SOCIAL

**Artigo. 4º.** O Capital Social da Companhia é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) ações nominativas, todas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais 33.730 (trinta e três mil, setecentos e trinta) ações são ordinárias e 6.270 (seis mil, duzentos e setenta) ações são preferenciais escriturais.

## CAPÍTULO 5 – AÇÕES

**Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia é representado por ações preferenciais e ordinárias.

**Parágrafo primeiro:** As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas terão direito às seguintes preferências:

- a) Recebimento no pagamento de dividendos;
- b) Preferência, no caso de liquidação da Companhia, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413006113315

espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais.

**Parágrafo segundo:** As ações preferenciais são subdivididas em 6.270 (seis mil, duzentos e setenta ações) classes preferenciais que vão desde P0001 a P6.270, donde cada uma terá distribuição de dividendos vinculado a determinados planos de compra da Companhia.

**Parágrafo terceiro:** Ao revés das ações preferenciais, as ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações e assembleias da Companhia, mas não terão direito de preferência ao recebimento no pagamento de dividendos, quando comparado às ações preferenciais.

**Artigo 6º.** As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade delas se presume pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo único:** A transferência das ações nominativas se opera por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

**Artigo 7º.** O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado.

**Parágrafo único:** Em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Se necessário, os sócios poderão exercer judicialmente o direito à adjudicação dos títulos, mediante depósito em juízo do respectivo valor.

**Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e vice-versa, com base em relação por ela estabelecida, nos períodos e quantidades que determinar.

**Parágrafo primeiro:** A conversão de ações não poderá ser superior a 01 (uma) ação preferencial para cada 01 (uma) ação ordinária – e vice-versa – respeitado o limite legal. Após cada período de conversão, caberá à Assembleia Geral especificar a nova divisão do número de ações por espécie e classe, devendo, também, promover a necessária alteração estatutária.

**Parágrafo segundo:** Caso as ações ordinárias a serem convertidas resultem numa quantidade final de ações preferenciais que ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, a Companhia promoverá o rateio entre os titulares de ações ordinárias interessados na conversão proporcionalmente à quantidade de ações ordinárias apresentadas para a conversão, vedada a conversão que resulte em fração da ação.

**Parágrafo terceiro:** Todas as classes de ações poderão ser unificadas em classe única, se



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413009113315

assim decidir a Assembleia Geral, a partir do voto favorável da maioria do capital social da Companhia.

## CAPÍTULO 6 – DA ASSEMBLEIA GERAL

### SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA

**Artigo 10.** A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede, salvo se previsto outro local em anúncio de convocação.

**Artigo 11.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o Estatuto Social;

II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário, ou vendê-las em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar, à Diretoria, a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor de sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

V – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

VI – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria, administradores e/ou fiscais;

VII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução, liquidação, recuperação judicial e falência, eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas;

VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros das Diretorias, dos Conselhos e de cada Administrador;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre abertura, aumento, diminuição e alteração do capital social;

.....  
 TQ. ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 ESTATUTO SOCIAL  
 SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
 CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
 NIRE 443003113348

- XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XII – Decidir sobre grupamentos, desdobramentos, alterações de espécie e classe de ações;
- XIII – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- XIV – Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- XV – Atribuir bonificações em ações;
- XVI – Contratar seguro para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

**Parágrafo único:** A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

**Artigo 12.** Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III – Eleger administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

#### SEÇÃO II – PERIODICIDADE

**Artigo 13.** A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigir.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social.

#### SEÇÃO III – CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

**Artigo 15.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Financeiro, podendo o ser na forma prevista no art. 123/LSA.

**Parágrafo primeiro:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria-objeto.

**Parágrafo segundo:** Nas hipóteses do art. 124/LSA, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

**Parágrafo terceiro:** Será considerado regular a assembleia em que comparecerem todos os acionistas, mesmo que por procuração, dispensando-se, assim, convocação prévia.

**Parágrafo quarto:** Os acionistas sem direito a voto ou com direito restrito poderão participar da Assembleia Geral apenas para discussão da matéria submetida à deliberação.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413003113345

**Artigo 16.** Salvo previsões legais específicas, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto; em segunda convocação será instalada com qualquer número, conforme previsão do art. 125/LSA.

**Parágrafo primeiro:** A instalação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente da Companhia, pelo Diretor Financeiro ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas presentes escolhido dentre os demais, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário designado pelo instalante, escolhido dentre os acionistas ou advogados presentes.

**Parágrafo segundo:** É dever do Presidente conduzir os trabalhos da Assembleia Geral segundo a Lei e o Estatuto, cuidando para que todos os acionistas, controladores ou não, com grandes ou pequenas participações, tenham seus direitos respeitados.

#### **SEÇÃO IV – VOTAÇÃO**

**Artigo 17.** A cada ação com direito a voto compete 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** O acionista deve exercer o direito de voto no interesse da Companhia. Considera-se abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Companhia, ou de obter para si ou para outra pessoa, uma vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia, devendo responder o acionista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

**Parágrafo segundo:** Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à Assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante exibição de documento de identidade válido e com foto, nos termos do art. 126/LSA, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Registro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral.

#### **SEÇÃO V – REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 18.** Será aceito representações dos acionistas, desde que por procuração apresentada até o dia da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** A procuração para participar da Assembleia Geral poderá indicar o conteúdo do voto, hipótese na qual somente esse voto será computado em nome do representado.

#### **SEÇÃO VI – DELIBERAÇÕES**

**Artigo 19.** As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto e ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

TO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 ESTATUTO SOCIAL  
 SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
 CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
 NIRE 413003113315

**Parágrafo único:** Havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria do capital social.

**Artigo 20.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrado ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

**Parágrafo primeiro:** Ao Presidente da Assembleia Geral cabe a decisão das questões controversas que surjam durante o procedimento, determinando a anotação dos dissídios e os decidindo, em conformidade com a Lei e o Estatuto, quando seja de sua competência fazê-lo, ou colocando em votação para decisão, quando a competência for da coletividade social.

**Parágrafo segundo:** A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá a transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

**Parágrafo terceiro:** Salvo deliberação expressa, as atas poderão ser publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**Artigo 21.** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei.

## CAPÍTULO 7 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA

### SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

**Artigo 22.** A administração da Companhia deverá zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e de acordos de acionistas arquivados em sua sede.

**Artigo 23.** O administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e honesto costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, exercendo as atribuições legais e estatutárias no interesse da Companhia e de forma que permita a boa realização das finalidades dela, sem descuidar das exigências do bem público e da função social da Companhia.

**Artigo 24.** O administrador, conselheiro, diretor e fiscal deverá servir com lealdade à Companhia, mantendo reserva sobre seus negócios.

**Artigo 25.** Os cargos nos órgãos de administração serão ocupados por profissionais dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa e compliance, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com a função.

### SEÇÃO II – ELEIÇÃO E MANDATO

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413003113345

**Artigo 26.** A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração e consecução dos objetos sociais.

**Parágrafo primeiro:** Os administradores serão eleitos, primariamente, pela Assembleia Geral Ordinária, que também fixará a remuneração a ser recebida, assim como a dos representantes do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo:** Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 27.** É de 03 (três) anos o mandato dos diretores, permitido reeleições.

**Parágrafo único:** Os mandatos dos administradores se reputam prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

### SEÇÃO III – RENÚNCIA

**Artigo 28.** O administrador, conselheiro, diretor e fiscal poderá renunciar à função, ato que se torna eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

### SEÇÃO IV – SIGILO

**Artigo 29.** Todo administrador, conselheiro, diretor e fiscal está obrigado a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, sob pena de dever indenizá-la pelos danos, econômicos e morais, incluindo lucros cessantes e prejuízos resultantes da perda de chances.

### SEÇÃO V – PROCESSOS JUDICIAIS

**Artigo 30.** O administrador, conselheiro, diretor ou fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base e violação de Lei, do Estatuto, culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos judiciais e despesas com contratação de advogado.

### SEÇÃO V – SEGURO

**Artigo 31.** A Companhia, por intermédio da Assembleia Geral, poderá contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, acionistas, fiscais, empregados ou mandatários da Companhia e de suas controladoras.

### SEÇÃO VI – VEDAÇÕES

**Artigo 32.** É expressamente vedado ao administrador:

I – Praticar ato de liberalidade à custa da Companhia;

II – Sem prévia autorização da Assembleia Geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413003113315

terceiros, os seus bens, serviços ou crédito;

III – Receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da Assembleia Geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV – Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V – Omítir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;

VI – Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;

VII - Agir em negócios estranhos ao objeto social da Companhia, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto.

### SEÇÃO VII – IMPEDIMENTOS

**Artigo 33.** São impedidos de participar nos órgãos de administração da Companhia:

I – Os impedidos por Lei;

II – Os que ocuparem cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês de auditoria;

III – Os que tiverem interesse conflitante com a Companhia;

IV – Os que houverem sido condenados judicialmente por crime de sonegação fiscal;

V - Os que estiverem inadimplentes com a Companhia ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

VI – Quem houver sido declarado falido ou insolvente, bem como quem detiver o controle ou participação em administração de pessoa jurídica falida ou insolvente, no período de 05 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VII – Quem obtiver recuperação, judicial ou extrajudicial, bem como quem detiver o controle ou participação em administração de pessoa jurídica em recuperação, judicial ou extrajudicial, no período de 05 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – Quem estiver respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 ESTATUTO SOCIAL  
 SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
 CNPJ/MF Nº 28.614.219/0001-74  
 NIRE 413003113315

cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

#### SEÇÃO VIII – VACÂNCIA

**Artigo 34.** Ocorrerá vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento, invalidez ou ausência injustificada de qualquer administrador por mais de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos.

### CAPÍTULO 8 – ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPANHIA

#### SEÇÃO I – DIRETORIA

**Artigo 34.** A Diretoria é composta por um mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, e os demais sem designação específica, cujos atributos e funções serão disciplinados em Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** Os diretores serão escolhidos com base em critérios de competência técnica e profissional, que sejam notoriamente reconhecidos, exigindo-se, ademais, ampla experiência e reputação ilibada.

**Parágrafo segundo:** Os diretores deverão cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações em assembleias e exercerem as atribuições que lhes forem definidas, observando a Lei e as boas práticas de governança corporativa e compliance.

**Artigo 35.** Os diretores, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

#### SEÇÃO II – CUMULAÇÃO DE CARGOS

**Artigo 36.** Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo de direção.

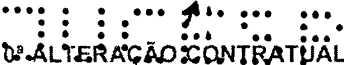
#### SEÇÃO III – AFASTAMENTOS E LICENÇAS

**Artigo 37.** A Assembleia Geral poderá conceder afastamento licença de até 30 (trinta) dias, a quaisquer dos diretores.

**Artigo 38.** Quaisquer diretores poderão requerer concessão de licença, cujo tema deverá ser submetido em Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** A Assembleia Geral, ao conceder licença, deverá fixar o prazo concedido e instituir as obrigações, caso existam, a serem resolvidas pelo licenciante durante a vigência da licença.

**Parágrafo segundo:** A licença será automaticamente extinta caso a Companhia necessite, em

  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74**  
**NIRE 413003113315**

situação extraordinária, dos trabalhos do licenciante.

#### SEÇÃO IV – FUNÇÕES

**Artigo 39.** O Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

I – Representar a Companhia judicial e/ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais possua participação societária/acionária;

II – Gerir e administrar os negócios da Companhia, representando-a ativa e passivamente perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Instituições Financeiras, Sindicatos, Entidades de Classe, Câmaras Arbitrais, Entidades Privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, podendo, inclusive, fazer-se representar, outorgar procurações e, até mesmo, substabelecer;

III – Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da Companhia, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, aditivos e quaisquer instrumentos públicos e privados;

IV – Constituir mandatários judiciais da Companhia, nos limites de suas atribuições e poderes, cujos instrumentos de mandato deverão especificar os atos e/ou as operações que poderão ser praticados, sendo válido mandato judicial por prazo indeterminado;

V – Convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

VI – Assinar correspondências de rotina, que não impliquem responsabilização para a Companhia;

VII – Contratar, remover, promover, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

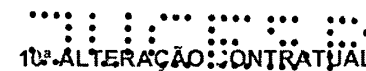
VIII – Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;

IX – Fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste Estatuto;

X – Orientar e coordenar as atividades dos demais diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a eles;

XI - Autorizar abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios, subsidiárias e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

**Artigo 40.** O Diretor Financeiro terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida, sendo de sua competência, além daquelas definidas em Lei, isoladamente:

  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74**  
**NIRE 413003113315**

- I – Administrar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Diretoria Financeira, e unidades sob sua responsabilidade;
- II – Atuar em conjunto com o Diretor Presidente para o desenvolvimento e realização dos objetivos da Companhia;
- III – Definir, juntamente com o Diretor Presidente, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia, incluindo a relação de instrumentos de dívida de curto, médio e longo prazos;
- IV – Dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas de acordo com as deliberações tomadas pelo Diretor Presidente e/ou Assembleia Geral, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;
- V – Manter a relação da Companhia com bancos e demais instituições financeiras, contas de pagamento, cooperativas, seguradoras, fundos de investimentos e investidores, atuais e potenciais;
- VI – Preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como relatórios e demonstrações financeiras requeridas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral;
- VII – Preservar a integridade financeira da Companhia, controlando sua exposição a riscos e monitorando a rentabilidade de seus ativos;
- VIII – Propor e executar operações de empréstimos e financiamento que atendam às necessidades de tesouraria e de investimentos da Companhia e de suas controladas, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente;
- IX – Propor e executar planejamento tributário;
- X – Responder pela contabilidade e controladoria interna, acompanhando os trabalhos de apuração e consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira e patrimonial da Companhia;
- XI – Zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia;
- XII – Assumir as obrigações atribuídas ao Diretor Presidente quando da falta deste.

## **CAPÍTULO 9 – EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 41.** O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) do mês de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) do mês de dezembro, coincidindo-se com o ano civil.

**Parágrafo único:** Ao final de cada exercício social será elaborado, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações de recursos, em moeda

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413003113315

corrente nacional.

**Artigo 42.** Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

**Artigo 43.** Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, § 7º/Lei nº 9.249/95, além das legislações e regulamentações pertinentes.

## CAPÍTULO 10 – CONSELHO FISCAL

### SEÇÃO I – INSTALAÇÃO

**Artigo 44.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que se instalará nos casos previstos em Lei, por deliberação da Assembleia Geral, composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei, permitido reeleições.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

### SEÇÃO II – MANDATO

**Artigo 45.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitido reeleições.

**Parágrafo único:** O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição.

### SEÇÃO III – PRESIDÊNCIA

**Artigo 46.** Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente na primeira reunião.

### SEÇÃO IV – INELEGIBILIDADE

**Artigo 47.** Não podem ser eleitos para cargos no Conselho Fiscal todos aqueles que, segundo a Lei e o Estatuto, não puderem ocupar cargos na administração da Companhia.

### SEÇÃO V – OBRIGAÇÕES

**Artigo 48.** Os membros do Conselho Fiscal estão obrigados a atuar com diligência, probidade, exercício proffiuo das funções que lhes foram outorgadas pela Lei e pelo Estatuto, lealdade, informação, devendo se abster quando haja conflito de interesses.

### SEÇÃO VI – FUNÇÕES

**Artigo 49.** Os membros do Conselho Fiscal terão perfil de profissionais experientes, de competências técnicas notoriamente reconhecidas, sendo de suas competências, além

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 ESTATUTO SOCIAL  
 SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
 CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
 NIRE 413003113315

daquelas definidas em Lei, isoladamente:

- I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II – Opinar sobre os relatórios anuais da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III – Opinar sobre propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debentures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV – Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as devidas providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- V – Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias tal convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI – Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas, opinar;
- VII – Exercerem essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

**Parágrafo único:** Nas Assembleias Gerais.

#### SEÇÃO VII – DELIBERAÇÕES

**Artigo 50.** As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas, sempre, por maioria de votos dos presentes.

#### SEÇÃO VIII – REMUNERAÇÃO

**Artigo 51.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA

**Artigo 52.** Os membros do Conselho Fiscal poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas.

**Parágrafo único:** Aquele que participar remotamente da reunião deverá confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal, inclusive os que

103 ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ESTATUTO SOCIAL  
SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF Nº 26.614.219/0001-74  
NIRE 413003113315

também não comparecerem presencialmente à reunião.

#### **SEÇÃO X – VACÂNCIA**

**Artigo 53.** A ausência, falta ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal acarretará na imediata substituição por seu respectivo suplente.

#### **CAPÍTULO 12 – ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 54.** A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos.

**Parágrafo único:** O Presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 55.** O arquivamento de acordo de acionistas na Companhia pressupõe a indicação de um acionista, ou preposto de acionista, a quem cabe atuar como representante do bloco de acordantes. Alvo cláusula expressa em contrário, constante do acordo, esse representante não será mandatário para exercício dos direitos relativos às ações vinculadas pelo acordo.

**Artigo 56.** O acordo de acionista não poderá ser invocado para eximir o acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou do poder de controle, respondendo pelos abusos que praticar em ambas as situações.

#### **CAPÍTULO 11 – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 57.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixando as respectivas remunerações.

**Parágrafo único:** A Companhia se extinguirá com o encerramento da liquidação.

#### **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 58.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 59.** Este Estatuto entrará em vigor após satisfeitas as exigências legais.

**Artigo 60.** É eleito o foro central da comarca da região metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto, inclusive do acordo de acionistas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

Letícia Blanco Vieira – OAB/PR 99.793





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04557138985	LETICIA RODRIGUES BLANCO VIEIRA
04557148948	VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA
85968641215	TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 01:14 SOB N° 20228748003.  
PROTOCOLO: 228748003 DE 22/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300183407. CNPJ DA SEDE: 26614219000174.  
NIRE: 41300311315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.  
SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, LETÍCIA RODRIGUES BLANCO VIEIRA, advogada devidamente inscrita na OAB/PR 99.793, com endereço profissional na Rua Padre Anchieta, 2050, sala 2008, Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-000, declaro que é AUTÊNTICO o documento de identificação juntado ao processo nesta Junta Comercial referente ao Diretor Financeiro Tárík de Albuquerque Lima da empresa SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 26.614.219/0001-74, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei Estadual de São Paulo nº 10.177/1998 (parágrafo inserido pela Lei Estadual de São Paulo nº 16.931/2019, artigo 1º).

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

---

**LETÍCIA RODRIGUES BLANCO VIEIRA**  
ADVOGADA  
OAB/PR 99.793

Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Rodrigues Blanco Vieira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código BB8D-8B44-5115-7533.

Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Rodrigues Blanco Vieira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código BB8D-8B44-5115-7533.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300608828 em 30/01/2023 da empresa SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A, protocolado sob o nº 0175036238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193576009. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Fenacon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/BB8D-8B44-5115-7533> ou vá até o site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB8D-8B44-5115-7533



## Hash do Documento

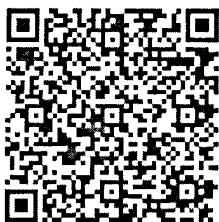
F795D21373A5BD8EB6768B86D25794FD6B1E7C8471C84AADA8AA590FE32CCD9B

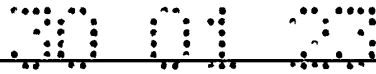
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2023 é(são) :

Leticia Rodrigues Blanco Vieira - 045.571.389-85 em 17/01/2023

09:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





## Declaração

Eu, VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 92460142, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 045.571.489-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paranapanema, 1343, SALA 06, Sumarezinho, SP, Ribeirão Preto, CEP 14051-290, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA

RG: 92460142

SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacon.portaldesignaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2306-8FB9-417C-863C.

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacon.portaldesignaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 2306-8FB9-417C-863C.

# JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Fenacon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2306-8FB9-417C-863C> ou vá até o site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2306-8FB9-417C-863C**



### Hash do Documento

9D54F52D9036D58108F5C85584A9ADBE0790D654F3DCD2EF34BFF5E6D4744ACF

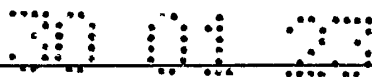
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA - 045.571.489-48 em

18/01/2023 15:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME <b>VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>045.571.489-48</b>	RG/RNE <b>9246014</b>	DIGITO <b>2</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>04/04/2008</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Dona Alice Tibirica</b>						NUMERO <b>765</b>	
COMPLEMENTO <b>APTO 108</b>			DISTRITO/BAIRRO <b>Bigorriho</b>			CEP <b>80730-320</b>	
MUNICIPIO <b>Curitiba</b>						UF <b>PR</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL				BB-1955-AC6E
LOCALIDADE	<b>Ribeirão Preto - SP</b>	DATA	<b>14/12/2022</b>	
NOME	<b>VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA (Diretor)</b>	ASSINATURA		

Este documento foi assinado digitalmente por TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA e Vinicius Rodrigues Blanco Vieira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacom.portaldassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 1480-43BB-1955-AC6E

Este documento foi assinado digitalmente por TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA e Vinicius Rodrigues Blanco Vieira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacom.portaldassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 1480-43BB-1955-AC6E





# JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



30 01 23

NOME TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 859.686.412-15	RG/RNE 1806723	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2001	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF AM
DOMICILADO(A) Rua Padre Anchieta						NUMERO 2454	
COMPLEMENTO APTO 1503		DISTRITO/BAIRRO Bigorilho				CEP 80730-001	
MUNICIPIO Curitiba						UF PR	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	14/12/2022
NOME	TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA (Diretor Financeiro)	ASSINATURA	

Este documento foi assinado digitalmente por TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA e Vinicius Rodrigues Blanco Vieira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacem.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 1480-43BB-F955-ACSE.

Este documento foi assinado digitalmente por TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA e Vinicius Rodrigues Blanco Vieira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacem.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 1480-43BB-F955-ACSE



# PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Fenacon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/1480-43BB-F955-AC6E> ou vá até o site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1480-43BB-F955-AC6E**



## Hash do Documento

**B25A9B70C4657B9BD769D564A831D8036E901D0D05AA9A60EC6CCFD7D661C355**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2023 é(são) :

- TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA - 859.686.412-15 em**  
18/01/2023 17:37 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**
- VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA - 045.571.489-48 em**  
18/01/2023 15:23 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**





30 01 23

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031956210-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA					IDENTIFICAÇÃO 045.571.489-48		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 9246014	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Dona Alice Tibirica					NÚMERO 765		
COMPLEMENTO APTO 108		BAIRRO/DISTRITO Bigorrião			CEP 80730-320		
MUNICIPIO Curtiba				UF PR	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 20/04/2020 Término do Mandato: 19/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031956210-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SMART MED SERVIÇOS MEDICOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE TARIK DE ALBUQUERQUE LIMA						IDENTIFICAÇÃO 859.686.412-15	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 1806723	DÍGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2001	ORGÃO EMISSOR SSP	UF AM	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Padre Anchieta						NÚMERO 2454	
COMPLEMENTO APTO 1503		BAIRRO/DISTRITO Bigorrião				CEP 80730-001	
MUNICÍPIO Curitiba					UF PR	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Financeiro (entrada) Início do Mandato: 25/07/2022 Término do Mandato: 24/07/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
ADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.175.036/23-8**

**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94 ✓  
 **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94  
 **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

Gil Marcos Clarindo dos Santos  
 RG. 7.412.046-3

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1  
 Data: 26/01/2023

Ciência Vaga

**DEFERIDO**

JUCESP  
 ANÁLISE

AN 2023

Mazarem da Silva  
 do Registro Público  
 1.020.978-1

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2231365694

DEFERIDO DE

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>26.614.219/0001-74</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO <b>210 Alteracao de endereco entre estados</b>	<p>27 JAN 2023</p> <p><b>DEFERIDO</b></p> <p>GI Marcos Cláudio dos Santos RG. 7.412.046-3</p> <p>Número de Controle: PR11312860 - 26614219000174</p>
--	--

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME <b>VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA</b>	CPF <b>045.571.489-48</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A151-B177-B1C9-03A5.

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A151-B177-B1C9-03A5.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP  
30 01 23

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A151-B177-B1C9-03A5.

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A151-B177-B1C9-03A5.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300608828 em 30/01/2023 da empresa SMART MED SERVICOS MEDICOS S.A, protocolado sob o nº 0175036238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 193576009. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Fenacon. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/A151-B177-B1C9-03A5> ou vá até o site <https://fenacon.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A151-B177-B1C9-03A5**



### Hash do Documento

1C848CDD68955A04E3B16DF537E420A394B8B8B09C2D91167F489AA9C1CF3011

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

VINICIUS RODRIGUES BLANCO VIEIRA - 045.571.489-48 em

18/01/2023 14:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

